

- 1.3 — Regulamento administrativo;
- 1.4 — Contrato administrativo.
- 2 — Direitos e garantias dos administrados:
 - 2.1 — Direitos;
 - 2.2 — Garantias gratuitas;
 - 2.3 — Garantias contenciosas.
- 3 — Código do Procedimento Administrativo.
- 4 — O novo contencioso administrativo.
- B) Direito fiscal:
 - 1 — Natureza e tipologia dos impostos.
 - 2 — Sistema fiscal português:
 - 2.1 — Características e princípios;
 - 2.2 — Benefícios fiscais;
 - 2.3 — Garantias dos contribuintes.
 - 3 — Lei geral tributária e Código de Procedimento e de Processo Tributário.
 - 4 — Regime geral das infracções tributárias.
- C) Direito das sociedades:
 - 1 — Sociedades comerciais — noção e tipos.
 - 2 — Obrigações e direitos das sociedades e dos sócios.
 - 3 — Órgãos e regime das sociedades.

8.1 — Na classificação final utilizar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8.2 — Na realização da prova escrita é permitida a utilização de elementos de consulta.

8.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. No caso de subsistir igualdade, competirá ao júri, nos termos da lei, o estabelecimento de outros critérios de preferência.

8.4 — Bibliografia aconselhada:

A) Direito administrativo:

- Diogo Freitas do Amaral, *Curso de Direito Administrativo*, Almedina;
- José Carlos Vieira de Andrade, *A Justiça Administrativa — Lições*, 4.ª ed., Almedina;
- Mário Esteves de Oliveira e outros, *Código do Procedimento Administrativo Anotado*, Almedina;
- Mário Esteves de Oliveira e Rodrigo Esteves de Oliveira, *Código de Processo nos Tribunais Administrativos Anotado*, Almedina;
- Mário Aroso de Almeida, *O Novo Regime do Processo nos Tribunais Administrativos*, Almedina;
- José Manuel Santos Botelho, *Contencioso Administrativo Anotado*, Almedina.

B) Direito fiscal:

- Nuno Sá Gomes, *Manual de Direito Fiscal, Rei dos Livros*; Saldanha Sanches, *Manual de Direito Fiscal*, Coimbra Editora;
- António Lima Guerreiro, *Lei Geral Tributária Anotada*, Rei dos Livros;
- Jorge Lopes de Sousa, *Código de Procedimento e Processo Tributário Anotado*, Vislis Editores;
- João Ricardo Catarino e Nuno Vitorino, *Regime Geral das Infracções Tributárias Anotado*, Vislis Editores.

C) Direito das sociedades:

- António Pereira de Almeida, *Sociedades Comerciais*, Coimbra Editora;
- Abílio Neto, *Código das Sociedades Comerciais Anotado*, Ediforum.

9 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República*.

10 — O estágio será realizado de acordo com o regulamento aprovado pelo despacho n.º 1667/2005, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 25 de Janeiro de 2005.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Constituição do júri:

- Presidente — Licenciada Maria Teresa Vidal de Campos Andrada, técnica jurista assessora principal.
- Vogais efectivos:

Licenciada Maria Aldina Gonçalves Margarido da Silva Moreira, técnica jurista assessora principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Ana Margarida Porto Roque Cabral, técnica jurista de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- Licenciada Maria Manuela do Nascimento Roseiro, técnica jurista assessora principal.
- Licenciada Rosa Margarida Roque Paulino Alves, técnica jurista de 1.ª classe.

13 — Em cumprimento do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 3530/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — O chefe do Serviço de Finanças do Porto 7 delega, nos termos do artigo 62.º da Lei Geral Tributária e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência para a prática de actos próprios da chefia que exerce nos chefes de finanças-adjuntos a seguir indicados:

1 — Chefia das secções:

- 1.ª Secção de Tributação (Rendimento e Despesa) — chefe de finanças-adjunta, em regime de substituição, Maria da Conceição Sousa Lopes Pinto;
- 2.ª Secção de Tributação (Património) — chefe de finanças-adjunto, em regime de substituição, António Alves Macedo;
- 3.ª Secção (Justiça Tributária) — chefe de finanças-adjunta Rosa Maria Moreira Alves.

2 — Competências gerais:

- a) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias superiores;
- b) Proferir despachos de mero expediente;
- c) Despachar os pedidos de certidões, bem como fiscalizar as contas de emolumentos e a isenção dos mesmos;
- d) Conferir e assinar os documentos para pagamento;
- e) Assinar mandados de notificação e as notificações por via postal ou electrónica;
- f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- g) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- h) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitadas os prazos legais ou fixados superiormente;
- i) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração dos diversos mapas e relações;
- j) Coordenar e controlar as restituições de impostos.

3 — Competências específicas:

3.1 — Na chefia de finanças-adjunta Maria da Conceição Sousa Lopes Pinto:

- a) Orientar, controlar e praticar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC);
- b) Orientar, controlar e praticar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA);
- c) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar todos os livros criados pelos Códigos do IRS, IRC e IVA;
- d) Orientar e controlar o serviço relacionado com o número fiscal de contribuinte;
- e) Orientar e controlar a tramitação dos processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes, incluindo a elaboração da proposta de decisão.

3.2 — No chefe de finanças-adjunto António Alves Macedo:

- a) Orientar, controlar e decidir os pedidos de isenção da contribuição autárquica (CA) e do imposto municipal sobre imóveis (IMI);

- b) Orientar, controlar e decidir os processos administrativos de avaliação e reclamação respeitantes à CA e ao IMI, assinando termos e actos a eles respeitantes;
- c) Orientar, controlar e praticar todos os actos relacionados com processos da contribuição especial;
- d) Orientar e fiscalizar o serviço de avaliações a cargo das comissões permanentes de avaliação e do perito local, bem como assinar os respectivos mapas resumo e as folhas de despesa;
- e) Orientar e fiscalizar o serviço respeitante a avaliações do inquilinato e do Regulamento do Arrendamento Urbano (RAU) e assinar os respectivos termos, mapas resumo e folhas de despesa;
- f) Orientar a tramitação dos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações e sua conferência, bem como assinar as respectivas liquidações e praticar outros actos relacionados com o mesmo imposto;
- g) Orientar a tramitação dos processos de avaliação e de contestação de valores previstos no Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações e praticar todos os actos inerentes aos mesmos;
- h) Conferir e assinar os termos de liquidação e os conhecimentos do imposto municipal de sisa, bem como proceder à liquidação oficiosa do mesmo, praticando todos os actos necessários à sua execução;
- i) Orientar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e praticar todos os actos a ele respeitantes;
- j) Orientar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto do selo e praticar todos os actos a ele respeitantes;
- k) Orientar e controlar o serviço relacionado com os impostos de circulação e camionagem e imposto municipal sobre veículos e despachar os pedidos de isenção e de dísticos especiais dos mesmos impostos;
- l) Orientar e controlar os serviços não tributários, nomeadamente o serviço de contabilidade e receita, correspondência, impressos e cadastro dos bens do Estado;
- m) Orientar e controlar a tramitação dos processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes, incluindo a elaboração da proposta de decisão.

3.3 — Na chefe de finanças-adjunta Rosa Maria Moreira Alves:

- a) Orientar e controlar a tramitação dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção dos actos relacionados com a venda dos bens penhorados;
- b) Orientar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de oposição e de embargos de terceiro, praticando todos os actos a eles respeitantes;
- c) Orientar e controlar a tramitação dos processos de reclamação graciosa, promover a instrução os mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes, incluindo a elaboração da proposta de decisão;
- d) Orientar e controlar a tramitação dos processos de contra-ordenação e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção da aplicação de coimas e afastamento excepcional das mesmas;
- e) Orientar e controlar a tramitação dos processos de apreensão de mercadorias, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção da aplicação de coimas;
- f) Promover todos os procedimentos relacionados com as petições de impugnação apresentadas e os processos administrativos referidos no artigo 111.º do CPPT e praticar neles todos os actos necessários, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com excepção da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT.

4 — Produção de efeitos:

4.1 — Este despacho produz efeitos, quanto ao chefe de finanças-adjunto António Alves Macedo, desde 6 de Outubro de 2003 e, quanto às chefes de finanças-adjuntas Rosa Maria Moreira Alves e Maria da Conceição Sousa Lopes Pinto, desde 18 de Outubro de 2004.

4.2 — A delegação de competências ora conferida à chefe de finanças-adjunta Maria da Conceição Sousa Lopes Pinto é conferida à chefe de finanças-adjunta, em regime de substituição, Altina Alves Costa de 6 de Outubro de 2003 a 15 de Outubro de 2004.

4.3 — A delegação de competências ora conferida à chefe de finanças-adjunta Rosa Maria Moreira Alves é conferida à chefe de finanças-adjunta Maria da Conceição Sousa Lopes Pinto de 1 de Abril a 15 de Outubro de 2004.

4.4 — Ficam por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação de competências.

6 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças do Porto 7, *Alfredo Sousa Morais*.

Direcção-Geral do Tesouro

Despacho (extracto) n.º 3531/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, ratifico os actos praticados entre 11 de Fevereiro de 2003 e 1 de Fevereiro de 2004 pela directora de administração de recursos, licenciada Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposeiro, em matéria de assinatura de correspondência necessária à instrução dos processos que correm pelos serviços sob a sua coordenação e ainda em substituição da subdirectora-geral do Tesouro licenciada Maria Augusta Sousa Bolina nas faltas, ausências ou impedimentos desta titular.

1 de Julho de 2004. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

Despacho (extracto) n.º 3532/2005 (2.ª série). — I — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 22 823/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, ao abrigo da autorização contida no n.º 4 do mesmo despacho, subdelego na directora do Gabinete de Gestão de Tesouraria, licenciada Maria Leonor de Gouveia Ferreira da Cunha Metelo de Carvalho, as competências referidas no n.º 1, alíneas a) e b), ambas nas matérias relacionadas com o serviço sob a sua coordenação, e d), do mencionado despacho.

II — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias compreendidas nesta subdelegação.

9 de Novembro de 2004. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

Despacho (extracto) n.º 3533/2005 (2.ª série). — I — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 22 823/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, ao abrigo da autorização contida no n.º 4 do mesmo despacho, subdelego na directora de contas do Tesouro, licenciada Maria de Fátima Almeida Amaral Nepomuceno Silva, as competências referidas no n.º 1, alíneas a) e b), ambas nas matérias relacionadas com o serviço sob a sua coordenação, e d), do mencionado despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias compreendidas nesta subdelegação.

9 de Novembro de 2004. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

Despacho (extracto) n.º 3534/2005 (2.ª série). — I — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 22 823/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, ao abrigo da autorização contida no n.º 4 do mesmo despacho, subdelego no subdirector-geral do Tesouro licenciado José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco as competências referidas no n.º 1, alíneas a) e b), nas matérias relativas aos serviços sob a sua coordenação, d), e) e h), do mencionado despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias compreendidas na presente subdelegação.

9 de Novembro de 2004. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

Despacho (extracto) n.º 3535/2005 (2.ª série). — I — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 22 823/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, ao abrigo da autorização contida no n.º 4 do mesmo despacho, subdelego na subdirectora-geral do Tesouro licenciada Maria Isabel de Jesus da Silva Marques Vicente as competências referidas no n.º 1, alíneas a) e b), ambas nas matérias relacionadas com os serviços sob a sua coordenação.